



PL 29/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 29/2024.

Proposição de autoria do Vereador Sidney Cruz (MDB), tem o objetivo instituir a Campanha de Conscientização sobre a Epidermólise Bolhosa (EB), com o objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o assunto no âmbito do município de São Paulo.

É informado que as diretrizes da Campanha são:

- I - realização de eventos, de seminários e de palestras;
- II - incentivo à busca de atendimento por profissional especializado, para obtenção correto de diagnóstico e de tratamento;
- III - Estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário.

O nobre autor apontou em sua justificativa que a iniciativa poderá aumentar a conscientização sobre a Epidermólise Bolhosa (EB), uma condição genética que causa a formação de bolhas na pele devido a defeitos na sua estrutura. A iniciativa busca também educar sobre as diferentes formas da doença, suas implicações na qualidade de vida e a importância do diagnóstico precoce para um melhor prognóstico.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE COM SUBSTITUTIVO visando adequar o presente projeto de lei à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

A matéria em tela possui ampla conexão com os assuntos relativos à saúde. Estimativas do Ministério da Saúde apontavam que aproximadamente 500 mil pessoas em todo o mundo tenham a doença, sendo no Brasil, conforme a maior associação nacional de apoio, *"802 pessoas diagnosticadas com EB, sendo que nos últimos cinco anos foram registradas 121 mortes por complicações da doença, que até o momento não tem cura e não é transmissível"*. Segundo pesquisas informadas por essa organização, a confirmação do diagnóstico da Epidermólise Bolhosa acontece basicamente por biópsia da pele e imunofluorescência direta.

Quanto ao mérito que compete à análise desta Comissão de Administração Pública, é reconhecido o interesse público contido nas realizações de campanhas educativas. Ante o exposto, o parecer favorável ao projeto de lei, sob a forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em